



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 4.667

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.347, DE 19 DE ABRIL DE 2007.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.347, de 19 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Portadores de Necessidades Especiais, fica acrescido da seguinte alínea "f":

Art. 4º [...]

II - [...]

"f) 1 (um) representante de alunos universitários."

Art. 2º A grafia da nomenclatura do Conselho de que trata o art. 1º desta Lei, passará a vigorar como **"CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"**.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.347, de 19 de abril de 2007, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 19 de outubro de 2008.


CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 4667

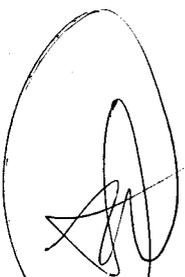
Projeto de Lei nº 156/08
Autoria: Poder Executivo Municipal

FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 22 / 11 / 08

MOGI MIRIM 24 / 11 / 08


REGINA CÉLIA SILVA
Coordenadora da Divisão
do Expediente e Registro-GP